



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves**

**RECEBIDO EM:**

19.10.2017

AS 09:12 Horas

Ass.: *[Assinatura]*

PARECER nº 140/2017

Processo nº 161/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução nº 22/2017, de iniciativa do Vereador EDUARDO VIRISSIMO (PP), que **CONCEDE DIPLOMA DE “HONRA AO MÉRITO”, CONFORME RESOLUÇÃO 20/1995, À GUINDANI - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA PELA PASSAGEM DOS SEUS 70 ANOS.**

O presente Projeto de Resolução visa homenagear Guindani - Indústria Metalúrgica Ltda, pelos seus 70 anos de história, atuando em todo o Brasil com sucesso de vendas principalmente na área de fogões.

Inicialmente, compete dispor que efetivamente entre as honorarias legalmente previstas em nosso Ordenamento municipal encontra-se a distinção honorífica da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves intitulada como diploma de “HONRA AO MÉRITO”, nos termos da Resolução nº 20/95, de 10 de outubro de 1995. É bom que se observe que referida distinção honorífica poderá ser outorgada a entidades da comunidade e pessoas jurídicas de direito público ou privado, em efemérides ou ocasiões especiais, que hajam se destacado em suas ações em favor dos munícipes e por uma Bento Gonçalves melhor, de acordo com o constante junto ao Art. 1º de mencionada Resolução.

Igualmente consta junto ao Art. 3º da referida Resolução nº 20/95, que a solicitação com sua justificativa deverá ser assinada por 1/3 dos Vereadores da Câmara e aprovada pelo Plenário, mediante resolução da Mesa. No presente caso, verifica-se que foi protocolado Projeto de Resolução subscrito por 13 Vereadores (dos 17 que compõem esta Câmara Legislativa); outrossim, é irrefutável a distinção da Guindani – Indústria Metalúrgica Ltda., como merecedoras do reconhecimento de Bento Gonçalves.

Desta feita, considerando os aspectos acima referidos, esta Assessoria Jurídica entende que o presente Projeto de Resolução que **CONCEDE DIPLOMA DE “HONRA AO MÉRITO”, CONFORME RESOLUÇÃO 20/1995, À GUINDANI - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, PELA PASSAGEM DOS SEUS 70 ANOS, possui condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete,

*[Assinatura]*  
Adv. Kleber Ben - OAB/RS 64.438  
Coordenador do Departamento Jurídico

*[Assinatura]*  
Adv. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659  
Procurador Jurídico